



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 022 de 27 de outubro de 2021.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Mantenópolis para o
Exercício Financeiro de 2022 e dá
outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Mantenópolis, para o exercício de 2022, estima à receita e fixa a despesa em **R\$: 58.000.000,00** (cinquenta e oito milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		81,45%	47.240.850,00
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	3.103.515,80	6,57%	
Receita de Contribuições	2.133.550,00	4,52%	
Receita Patrimonial	182.000,00	0,39%	
Receita de Serviços	41.000,00	0,09%	
Transferências Correntes	46.778.784,20	99,02%	
Outras Receitas Correntes	352.800,00	0,75%	
Dedução da Receita Corrente	-5.350.800,00	-11,33%	-5.350.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		8,84%	5.129.500,00
Operação de Crédito	0,00	0,00%	
Alienação de Bens	100.000,00	1,95%	
Transferências de Capital	5.029.500,00	98,05%	
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		9,71%	5.629.650,00
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	2.845.150,00	50,54%	
Corrente Intraorçamentária - Patrimonial	2.784.500,00	49,46%	
SOMA		100,00%	58.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	2.231.219,10	3,85%
Gabinete do Prefeito	716.000,00	1,23%
Secretaria Municipal de Administração	5.745.397,75	9,91%
Secretaria Municipal de Finanças	2.411.000,00	4,16%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.332.863,15	2,30%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	364.000,00	0,63%
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	19.257.620,00	33,20%
Secretaria Municipal de Saúde	10.125.000,00	17,46%
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	5.188.200,00	8,95%
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.402.700,00	4,14%
IPASMA - Instituto de Previdência dos Servidos Público	7.800.000,00	13,45%
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	325.000,00	0,56%
Unidade Central de Controle Interno	101.000,00	0,17%
TOTAL DO ORÇAMENTO	58.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	2.185.219,10	3,77%
Administração	4.913.397,75	8,47%
Defesa Nacional	8.000,00	0,01%
Assistência Social	2.404.700,00	4,15%
Previdência Social	10.120.000,00	17,45%
Saúde	10.125.000,00	17,46%
Educação	19.151.620,00	33,02%
Cultura	83.000,00	0,14%
Urbanismo	5.029.200,00	8,67%
Habitação	5.000,00	0,01%
Saneamento	14.000,00	0,02%
Gestão Ambiental	364.000,00	0,63%
Agricultura	1.332.863,15	2,30%
Comércio e Serviços	8.000,00	0,01%
Transporte	140.000,00	0,24%
Desporto e Lazer	340.000,00	0,59%
Encargos Especiais	756.000,00	1,30%
Reserva de Contingência	1.020.000,00	1,76%
TOTAL ORÇAMENTO	58.000.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		85,66%	49.684.995,58
Pessoal e Encargos Sociais	30.299.960,65	60,98%	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,01%	
Outras Despesas Correntes	19.384.034,93	39,01%	
DESPESAS DE CAPITAL		14,34%	8.315.004,42
Investimentos	6.505.955,80	78,24%	
Amortização da Dívida	789.048,62	9,49%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	12,27%	
TOTAL ORÇAMENTO		100,00%	58.000.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no **§ 2º do artigo 37** da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.694/2021 para 2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2022.

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Nos termos do inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades constantes do Anexo "I" da presente lei

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, 27 de outubro de 2021.

HERMINIO BENJAMIM HESPANHOL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

RELAÇÃO DAS ENTIDADES	R\$
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	31.200,00
AAMPAIM - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENOPOLIS CNPJ: 05.015.560/0001-33	79.800,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	380.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	21.942,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENPOLIS-ES CNPJ: 36.349.496/0001-50	4.632,36
PROJETO VIDA FELIZ – ASSOC. EDUCACIONAL E DE AMPARO SOCIAL VIDA FELIZ CNPJ: 07.442.829/0001-93	144.000,00
AAMAN – ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DO MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS CNPJ: 08.616.048/0001-30	214.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS-ES CNPJ: 27.454.916/0001-78	55.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	931.074,36

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES, 27 de outubro de 2021.

HERMINIO BENJAMIM HESPANHOL
Prefeito Municipal